CONTRATO Nº 161/2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021 – PROCESSO Nº 244/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021 – GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI -MG, FIRMADO COM A EMPRESA **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERAIS ELETRICOS LTDA,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PEÇAS NATALINA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERAIS ELETRICOS LTDA – ME CNPJ/MF n.º 00.226.324/0001-42,** estabelecida na Av. Independência, nº 6060, Qd. 70C, Lt 02, St. Aeroporto, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.070-010, representada neste ato por seu proprietário o Sr. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**., resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 093/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. – OBJETO – O Presente Contrato tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUIAIA-MT E DISTRITOS DESTINADO A ATENDER O PROJETO NATALINO NAS LOCALIDADES PÚBLICAS PRÉ DEFINIDAS POR ESTE MUNICÍPIO.** Conforme projetos básicos e anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 140/2021**,** bem como a proposta do CONTRATADO**,** independentemente de transcrição.

1.2. - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora registrada na Ata de Registro de Preços nº259, independentemente de transcrição.

1.3. - Discriminação do objeto:

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Und**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	LOCAÇÃO DE **DECORAÇÃO EM FACHADA**. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA EM LED LED 13MM, 36 LEDS POR METRO (APROXIMADAMENTE 200,00M LINEARES CONFORME ILUSTRAÇÃO EM ANEXO). APLICAÇÃO DE CASCATA 350 LEDS 8 FUNÇÕES COM MEMÓRIA, 220V, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, PR. CAÍDA ASSIMÉTRICA DE 0,70M. (APROXIMADAMENTE 80,00M LINEARES CONFORME ILUSTRAÇÃO EM ANEXO).	1	UND	R$ 29.059,48	R$ 29.059,48
2	DECORAÇÃO DE LOCOMOTIVA. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NAS CORES CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSÃO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V COM A UTILIZAÇÃO DO ALIMENTADOR ESPECÍFICO QUE A ACOMPANHA. (APROXIMADAMENTE 50,00M).	1	UND	R$ 2.671,06	R$ 2.671,06
3	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO EXTERNA EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE. APLICAÇÃO DE **CASCATA 350 LEDS 8 FUNÇÕES** COM MEMÓRIA, 220V, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA. CAÍDA ASSIMÉTRICA DE 0,70M. INSTALADA EM TODO BEIRAL DA CASA. APLICAÇÃO DE FESTÃO DECORADO COM LAÇOS, FLORES E GALHOS. APLICAÇÃO DE GUIRLANDAS EM FESTÃO ARAMADO.	1	UND	R$ 2.767,61	R$ 2.767,61
4	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE Á**RVORE CÔNICA**, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALT. 13,50 X LARG. 5,00M X COMP. 5,00M. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. O DESIGNER DEVERÁ APRESENTAR 6,00 SAIAS DE 2,00 DE ALTURA CADA, SENDO A BASE INFERIOR APROXIMADAMENTE 10% MENOR QUE A BASE SUPERIOR, CONFORME IMAGEM DE ILUSTRAÇÃO. ILUMINAÇÃO: APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS, PARA USO EXTERNO, SENDO 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBOS. TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO, IP 67, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO EM COBRE REVESTIDA NA COR VERDE. COMPRIMENTO 10 METROS, 220V, POTÊNCIA 5W. APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 40.000 PONTOS DE LEDS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA DE MANGUEIRA DE LED 13MM, 36 LEDS POR METRO, CORTE A CADA METRO. A MANGUEIRA DEVERÁ SER APLICADA NA BASE DE CADA ANDAR/SAIA. APLICAÇÃO DE ARABESCOS CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA CHATA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES E RECOBERTOS COM MANGUEIRA DE LED. DIMENSÕES APROXIMADAS DE ALT. 1,00M X LARG. 1,00M, FORMATO DE FLOCO DE NEVE, RECOBERTOS COM MANGUEIRA DE MANGUEIRA DE LED 13MM, 36 LEDS POR METRO, CORTE A CADA METRO, APROXIMADAMENTE 30,00 UNIDADES.	1	UND	R$ 33.903,29	R$ 33.903,29

5	**ÁRVORE EM FORMATO DE FOLHAS**, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALT. 10,00M X LARG. 2,20M X COMP. 2,20M. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE METALON 50,00MM X 30,00MM E METALON 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA, TUDO AÇO CARBONO DE 100,00MM, PERFIL ENRIJECIDO DE 100,00MM X 50MM X 25MM, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. ILUMINAÇÃO COM CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS, PARA USO EXTERNO, SENDO 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBOS. TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO, IP 44, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO EM COBRE REVESTIDA NA COR VERDE. COMPRIMENTO 10 METROS, 220V, POTÊNCIA 5W. CORES A DEFINIR. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA DE MANGUEIRA DE LED 13MM, 36 LEDS POR METRO, CORTE A CADA METRO.	1	UND	R$ 24.216,63	R$ 24.216,63
6	LOCAÇÃO DE **ÁRVORE SEXTAVADA** (FORMADA POR 6 PAINÉIS TRIANGULARES) QUE FORMAM UMA BASE HEXAGONAL, POSSUI DESENHOS EM FORMATO DE ESTRELAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE ALT. 12,00M X LARG. 4,00M X COMP. 4,00M. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA E ZINCADA, POSSUINDO PROTEÇÃO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA EM LED COM 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, SENDO 220V NA TENSÃO.	3	UND	R$ 14.529,98	R$ 43.589,94
7	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO EM **PALMEIRAS DE GRANDE PORTE**. APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS, COR BRANCO QUENTE, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO, IP 67, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO EM COBRE REVESTIDA NA COR VERDE. COMPRIMENTO 10 METROS, 220V, POTÊNCIA 5W. APLICAÇÃO DE REFLETOR EM LED VERDE, 100W, DIRECIONADAS PARA A COPA. (APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,00 UNIDADES PALMEIRA).	27	UND	R$ 1.162,39	R$ 31.384,53
8	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO EM **PALMEIRAS DE MÉDIO PORTE**. APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS, COR BRANCO QUENTE, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO, IP 67, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO EM COBRE REVESTIDA NA COR VERDE. COMPRIMENTO 10 METROS, 220V, POTÊNCIA 5W. APLICAÇÃO DE REFLETOR EM LED VERDE, 100W, DIRECIONADAS PARA A COPA. (APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,00 UNIDADES PALMEIRA).	16	UND	R$ 968,65	R$ 15.498,40
9	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO EM **ÁRVORE DE GRANDE PORTE**. APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS, COR BRANCO QUENTE, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO, IP 67, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO EM COBRE REVESTIDA NA COR VERDE. COMPRIMENTO 10 METROS, 220V, POTÊNCIA 5W. APLICAÇÃO DE REFLETOR EM LED VERDE, 100W, DIRECIONADAS PARA A COPA. (APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,00 UNIDADES POR ÁRVORE).	14	UND	R$ 968,65	R$13.651,10

10	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO EM **ÁRVORE DE MÉDIO PORTE**. APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS, COR BRANCO QUENTE, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO, IP 67, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO EM COBRE REVESTIDA NA COR VERDE. COMPRIMENTO 10 METROS, 220V, POTÊNCIA 5W. APLICAÇÃO DE REFLETOR EM LED VERDE, 100W, DIRECIONADAS PARA A COPA. (APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,00 UNIDADES POR ÁRVORE).	27	UND	R$ 774,92	R$ 20.922,84
11	LOCAÇÃO DE **TUBO EM AÇO CARBONO** REDONDO, MEDINDO ALT. 6,00M X DIÂMETRO 0,50M. SEGUINDO A NORMA NBR 6591, ESPESSURA DE 2,00M, EXTREMIDADES LISAS, CLASSE DE PRESSÃO 150 LBS. DEVERÃO SER INSTALADOS DE AMBOS OS LADOS DA RUA, DE FORMA INTERCALADA, A FIM DE SERVIR DE SUPORTE PARA AS CASCATAS DO ITEM 12. FORMA DE MONTAGEM CONFORME ILUSTRAÇÃO EM ANEXO.	29	UND	R$ 1.840,46	R$ 53.373,34
12	LOCAÇÃO DE **CASCATA 350 LEDS 8 FUNÇÕES** COM MEMÓRIA, 220V, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, PR. CAÍDA ASSIMÉTRICA DE 0,70M. CASCATA DEVERÁ SER INSTALADA EM ZIGUEZAGUE CONFORME INSTALAÇÃO DOS POSTES RELACIONADOS NO ITEM 6,00.	670	M	R$ 39,45	R$ 26.431,50
13	LOCAÇÃO DE FIGURA BIDIMENSIONAL, DENOMINADA **ARABESCOS**. CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA CHATA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES E RECOBERTOS COM MANGUEIRA DE LED. DIMENSÕES APROXIMADAS DE ALT. 1,50M X LARG. 1,00M. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE MANGUEIRA DE LED 13MM, 36 LEDS POR METRO, CORTE A CADA METRO. DEVERÃO SER INSTALADOS EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ILUSTRAÇÃO EM ANEXO.	59	UND	R$ 871,79	R$ 51.435,61
14	LOCAÇÃO DE **PAPAI NOEL TRIDIMENSIONAL**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,20M DE ALTURA X 1,10M DE LARGURA X 1,20M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. O ELEMENTO TRIDIMENSIONAL DEVE ILUSTRAR O NOEL COM UM DOS PÉS SOBRE UMA CAIXA DE PRESENTES, UMA DAS MÃOS ERGUIDAS E UM SACO DE PRESENTES NAS COSTAS.	1	UND	R$ 5.811,99	R$ 5.811,99
17	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL **PRESÉPIO**. CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA COM TECIDO SINTÉTICO E PINTURA AUTOMOTIVA. OS PERSONAGENS SÃO: MENINO JESUS, MEDIDAS MÍNIMAS (ALT. 0,60M X LARG. 0,40M X COMP 0,70M). MARIA, MEDIDAS MÍNIMAS (ALT. 1,30M X LARG. 0,55M X COMP 0,80M). JOSE, MEDIDAS MÍNIMAS (ALT. 1,30M X LARG. 0,55M X COMP 0,80M) TRIO DE REIS MAGOS COM MEDIDAS MÍNIMAS (ALT. 2,00M X LARG. 0,70M X COMP 0,80M). DECORAÇÃO INTERNA: APLICAÇÃO DE DECORAÇÃO CÉNICA CONTENDO: TECIDO TIPO JUTA, FARDOS DE FENO, CERCA DE DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO EM EUCALIPTO E CORDA TIPO SISAL. COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM TELHADO SINTÉTICO, MEDIDAS MÍNIMAS (ALT. 2,00M X LARG. 3,00M X COMP. 3,00M).	1	UND	R$ 33.903,29	R$ 33.903,29
					R$ 388.620,61

Valor Total**: R$** 388.530,61 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Sessenta e Um Centavos).

1.4. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. – O prazo de vigência deste Contrato é de 120 dias, contados a partir de 26/11/2021, (data de assinatura/ordem de serviços) fixado no Edital, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. **– A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 388.530,61 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Sessenta e Um Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Turismo;
Unidade: 03 – Departamento de Turismo;
Projeto Atividade: 2.073 – Apoio a Festividades;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Cód. 615.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica;
Cód. 619.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta (corrente/poupança).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor consignado neste Contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lein.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridadesuperior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será realizada pela **servidora Otacilia Rejane Rodrigues de Sousa, Matricula nº 373-5**, responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, por meio de Requisição ou Autorização de Faturamento, emitida para este fim. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Submeter-se a FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor e coordenar junto com o Município a execução do objeto do contrato e prestar informações sempre que solicitado;

10.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que a cessionária possua capacidade técnica equivalente ou superior em relação à CONTRATADA;

10.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, atendendo aos quantitativos mínimos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.4. Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
10.1.5. Fornecer ao Setor competente do Município, um planejamento detalhado da execução dos serviços;
10.1.6. A direção técnica dos serviços deverá ser feita por profissional formado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, de modo a estar apto para exercer suas atividades no Estado de MATO GROSSO;
10.1.7. Seguir as legislações pertinentes, as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.1.8. Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.9. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva e indenizar por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, independentemente de dolo ou culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do Objeto da Licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. Devendo ainda, a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e asdisposições legais vigentes;
10.1.10. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
10.1.11. Garantir a posse de todo e quaisquer veículos, material, peça e equipamentos indicados neste Termo de Referência;
10.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ouem parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços pactuados;
10.1.13. Os locais onde serão executados os trabalhos deverão ser sinalizados e, se necessário, isolados, com equipamentos adequados, conforme as normas da ENERCISA e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9503/97 e suas alterações);
10.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato. Incluindo gastos com combustíveis, lubrificantes, pneus, baterias e outros, motoristas, operadores, operadores de guincho/guindauto, apontador, lubrificadores, eletricistas, soldadores, mecânicos, borracheiros, ajudantes e outros; manutenções corretivas e preventivas; transportes; mobilizações e desmobilizações; seguros; pedágio; alimentação; inspeção, certificação e outros;
10.1.15. As equipes de campo da CONTRATADA deverão estar devidamente treinadas e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, com certificados de cursos NR-10 e NR-35, sem prejuízos de outras que vierem a ser necessárias, para execução de serviços em redes de baixa e média tensão energizadas;
10.1.16. As equipes técnicas e administrativas deverão ser formadas por pessoal comprovadamente habilitado;
10.1.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
10.1.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los de todo e qualquer ferramental necessário assim como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e

Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, que se fizerem necessários. Além disso, será obrigada a cumprir todas as demais exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho;
10.1.19. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro compreensivo, seguro contra terceiros; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal: Operadores de Máquinas/Equipamentos, Operadores de guincho/guindauto, Apontador, Motoristas, Eletricista, dentre outros, designado para a realização do Objeto. Além disso, todos deverão estar regularmente vinculados através de contrato de trabalho ou através de contrato de prestação de serviços profissionais na forma admitida pelos Tribunais de Contas. Por fim, nenhum dos funcionários terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício ou profissional, sendo que em caso de qualquer inadimplência da CONTRATADA, os deveres e obrigações não serão transferidos à CONTRATANTE.
10.1.20. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária Estatal e Órgãos Municipais.
10.1.21. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão serem pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA;
10.1.22. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental competente;
10.1.23. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25,00% (vinte e cinco por cento), de acordo com as disposições do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessário por parte da CONTRATANTE a comunicação prévia à CONTRATADA, tão pouco a sua autorização;
10.1.24. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e Termo de Referência, e ainda apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato celebrado, **devidamente datada, firmada pelas partes e autenticada**, até o momento da apresentação da primeira medição dos serviços, sob pena de suspensão de pagamento até a superação de tal irregularidade.
10.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:
10.2.1. Indicar servidor do município para funcionar como **interlocutor** junto à empresa CONTRATADA;
10.2.2. Designar um servidor como **Fiscal de Campo**, que irá acompanhar as execuções das ordens de serviço em campo;
10.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.4. Designar um servidor como **Fiscal de Contrato** para exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
10.2.6. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos;
10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
10.2.8. Analisar as medições entregues pela empresa CONTRATADA para o devido sincronismo

com as ordens de serviços e ainda com o valor faturado na forma **do item.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor do contrato e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes casos:

11.1.1. cometer fraude fiscal;
11.1.2. Apresentar documento falso;
11.1.3. Fazer declaração falsa;
11.1.4. Comporta-se de modo inidôneo;
11.1.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
11.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
11.1.7. Não mantiver a proposta;
11.1.8. Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

11.2. Para os fins do subitem 11.1.4., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Quando se tratar de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato e para os prazos citados no item 11, deste contrato, aplicar-se-á penalidades na seguinte proporção: Advertência, que será realizada por escrito; Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço de manutenção não realizado; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.4. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11.5. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

11.6. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando- se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.5. No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
16.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.
16.3. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.
16.4. A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
16.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.
16.6. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
16.7. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.
16.8. A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 71 da Lei 8.666/93.
16.9. Ficará sob responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1. Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, as expensas do Contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 26 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE
MATERAIS ELETRICOS LTDA – ME
CNPJ/MF n.º 00.226.324/0001-42
EMPRESA
CONTRATADA

OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 535.567.391-00
MATRICULA Nº 373-5
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____
Nome> Nome>
CPF CPF

O presente minuta de contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração Municipal